



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO
EXERCÍCIO 2018

18 DE SETEMBRO DE 2018

- 1 Data: 18 de setembro de 2018
2 Local: Sede Angélica – Auditório - 4º andar.
3 Início: 13h45'
4 Término: 14h45'
- 5 **Presenças:** Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab.
6 Hideraldo Rodrigues Gomes, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti,
7 Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva, Eng. Quim. Mônica Maria
8 Gonçalves, Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins e Geol. Ronaldo Malheiros
9 Figueira.....-
- 10 **Ausência justificada:** Eng. Agrim., Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini
11 **Apoio Técnico:** Assistente Técnica Dinah Sayuri Iwamizu.....-
- 12 **Item I – Verificação do quórum.** Verificado e constatado o quórum regimental, a
13 Coordenadora Ana Meire Coelho Figueiredo deu início à reunião, cumprimentando a
14 todos e passou ao **Item II – Aprovação da súmula da reunião realizada em**
15 **28 de agosto de 2018.** Colocada em apreciação, a súmula foi aprovada pelos
16 membros presentes, por unanimidade.....-
- 17 Passando ao **Item III – Correspondências recebidas e expedidas.** Memorando
18 nº 014/2018 – CRT. Assunto: Estudo de composição dos Creas. Foi encaminhado
19 memorando à Presidência, que encaminhou o assunto para o Departamento do
20 Contencioso da Superintendência Jurídica.....-
- 21 **Item IV – Comunicados.** O Conselheiro Hideraldo questiona como ficará a
22 questão dos técnicos nas associações e pergunta também sobre o processo da
23 Associação dos Engenheiros de Taboão da Serra. A Coordenadora Ana Meire
24 informa que, em relação aos técnicos de nível médio, o procedimento será o
25 mesmo quando da saída dos arquitetos, ou seja, as entidades de classe deverão
26 adequar seus estatutos. Sobre o processo da Associação dos Engenheiros de
27 Taboão da Serra, a Assistente Técnica Dinah informa que esse processo ainda não
28 chegou à SUPCOL.....-
- 29 Passando ao **Item V – Outros assuntos – V.1 – Representação das**
30 **instituições de ensino nos Creas.** Dando continuidade à discussão iniciada na
31 reunião passada, a Comissão discutiu como ficaria a representação das instituições
32 de ensino nas câmaras especializadas se todas as escolas cadastradas no Crea
33 tivessem registro para representação no Plenário. Foi solicitado que se fizesse um
34 levantamento de todas as instituições de ensino cadastradas no Crea por câmara
35 especializada para se fazer um estudo de proporção de representação entre
36 entidades de classe e instituições de ensino nas câmaras especializadas. Foi
37 solicitado também um levantamento histórico da composição do Plenário do Crea-
38 SP, desde sua criação, com o quantitativo de representantes de entidades de classe
39 e instituições de ensino, no período de 10 em 10 anos ou de 5 em 5 anos. Discuti-
40 se também a possibilidade de estabelecer um rodízio da modalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO
EXERCÍCIO 2018**

18 DE SETEMBRO DE 2018

1 representação das instituições de ensino nas câmaras especializadas para que haja
2 equilíbrio dessas representações e evitar concentração em uma única câmara. Uma
3 vez que a Lei nº 5.194/66 estabelece que os representantes das escolas e
4 faculdades serão indicados por suas congregações e que a Resolução nº
5 1.071/2015 não estabelece nenhuma obrigatoriedade de representação, foi
6 sugerido solicitar à instituição de ensino indicação de conselheiro
7 “preferencialmente” na modalidade especificada pelo Crea-SP. Quanto à maneira de
8 estabelecer a modalidade de representação da instituição de ensino foi sugerido
9 que, em analogia às entidades de classe, fosse feito um estudo proporcional de
10 formandos por modalidade.-----

11 **V.2 – Revisão dos registros das entidades de classe, exercício de 2019 e a**
12 **questão dos associados Técnicos.** Foi aprovado o seguinte texto do ofício a ser
13 encaminhado para as entidades de classe: “Ofício Circular nº XXXXX/2018-DAC1
14 São Paulo, XXX de outubro de 2018. Processo n.º C- xx/xxx Senhor(a) Presidente,
15 Em atendimento ao disposto nos artigos 20 e 21, da Resolução nº 1.070, de 15 de
16 dezembro de 2015, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA,
17 este Conselho procederá à revisão dos registros de todas as entidades de classe
18 registradas para efeitos de representação no Plenário do Crea-SP. Para tanto,
19 notificamos essa Entidade para, até 14 de janeiro de 2019, encaminhar-nos as
20 seguintes informações e documentos: I – Informação se, do ano de XXX (último
21 estatuto) até a presente data houve alteração do Estatuto Social dessa entidade: -
22 na afirmativa, apresentar cópia autenticada do Estatuto devidamente registrado em
23 cartório; - na negativa, declarar expressamente que “não houve alteração”. Nota:
24 Na hipótese dessa Entidade contar com Técnicos de 2º Grau em seu quadro de
25 associados, em face do advento da LEI Nº 13.639, de 2018, que criou o Conselho
26 Federal dos Técnicos Industriais, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, o
27 Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos
28 Agrícolas, deverá proceder alteração do seu estatuto social inserindo cláusula com o
29 teor abaixo e encaminhar-nos cópia devidamente autenticada e registrada no Órgão
30 competente: “Somente terão direito a votar e serem votados em questões
31 relacionadas ao Sistema Confea/Crea os associados profissionais das áreas por ele
32 abrangidas.” II – Cópia autenticada de comprovantes de efetivo funcionamento e
33 de prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto
34 referentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de forma contínua,
35 no ano de 2018, sendo necessários, no mínimo, 03 (três) documentos. Poderão ser
36 apresentados documentos referentes a atividades de ações de valorização
37 profissional (palestras, seminários, cursos e similares promovidos pela entidade,
38 documentados por: listas de presença, folders, convites, programação); convênios
39 e parcerias com entidades públicas ou privadas voltadas para a valorização
40 profissional; informativos, boletins ou revistas publicadas pela entidade além de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO
EXERCÍCIO 2018**

18 DE SETEMBRO DE 2018

1 outras peças que comprovem atividades desenvolvidas no período. Nota:
2 Documentos relativos a festas, jantares, atas de reuniões de CAF, de Diretoria ou
3 de União de Associações não serão aceitos, pois não estão previstos na Resolução
4 nº 1070/2015, pois são atividades inerentes à organização administrativa da
5 Entidade. III – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive de
6 débitos previdenciários. IV – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do
7 exercício de 2017. V – Informações recentes à Previdência Social – GFIP. VI –
8 Certificado de regularidade com o FGTS– Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
9 VII – No que se refere à relação de todos os sócios efetivos, das áreas de
10 engenharia e agronomia, prevista no item IV do artigo 21 da Resolução nº
11 1.070/2015 do Confea, informamos que o Crea-SP utilizará os dados inseridos por
12 essa Entidade no sistema Creanet. Destacamos, portanto, a necessidade dessa
13 Entidade de Classe manter devidamente atualizada a relação de associados no
14 sistema Creanet. Nota: Para melhor elucidação, segue parcialmente transcrito, o
15 teor do citado item IV do artigo 21 da citada Resolução: “relação de associados
16 comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional,
17 atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, ... de no mínimo trinta ou sessenta
18 profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto
19 ao Crea;” VIII – Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da
20 entidade de classe, devidamente registrada. Informamos, ainda, que: As cópias dos
21 documentos deverão, necessariamente, estar autenticadas. Os documentos
22 deverão ser encaminhados por carta/ofício resposta, com menção ao nº do ofício e
23 do processo, ambos em referência, ao Departamento de Apoio ao Colegiado – DAC1
24 da Superintendência dos Colegiados, instalado na Sede Angélica (Av. Angélica nº
25 2364 – 4º andar - São Paulo, SP – CEP-01228-200). Colocamo-nos à disposição
26 para esclarecimentos adicionais por meio dos telefones (11) 3061- 6926 / 6924 /
27 6826. Atenciosamente, Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva Creasp nº
28 5060714620 Superintendente dos Colegiados Reg.4402.” **V.3 – Revisão dos**
29 **registros das instituições de ensino, exercício de 2019.** Foi aprovado o
30 seguinte texto do ofício a ser encaminhado para as instituições de ensino: “Ofício
31 Circular nº XXXXX/2018-DAC1 São Paulo, XXX de outubro de 2018. Processo n.º C-
32 xx/xxx Senhor(a) Diretor/Reitor, Em atendimento ao disposto nos artigos 9º e 10,
33 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Federal de
34 Engenharia e Agronomia - CONFEA, este Conselho procederá à revisão dos
35 registros de todas as instituições de ensino registradas para efeitos de
36 representação no Plenário do Crea-SP. Para tanto, notificamos essa Instituição de
37 Ensino para, até 14 de janeiro de 2019, encaminhar-nos as seguintes informações
38 e documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro
39 ou a última revisão de registro, registradas em cartório e não atualizadas perante o
40 Crea. - na afirmativa, apresentar cópia autenticada do Estatuto devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO
EXERCÍCIO 2018**

18 DE SETEMBRO DE 2018

1 registrado em cartório; - na negativa, declarar expressamente que “não houve
2 alteração”. II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo
3 órgão oficial competente; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação
4 de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional
5 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema
6 de ensino. Informamos, ainda, que: As cópias dos documentos deverão,
7 necessariamente, estar autenticadas ou encaminhar declaração de que o
8 documento foi extraído da internet. Os documentos deverão ser encaminhados por
9 carta/ofício resposta, com menção ao nº do ofício e do processo, ambos em
10 referência, ao Departamento de Apoio ao Colegiado – DAC1 da Superintendência
11 dos Colegiados, instalado na Sede Angélica (Av. Angélica nº 2364 – 4º andar - São
12 Paulo, SP – CEP-01228-200). Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos
13 adicionais por meio dos telefones (11) 3061-6926 / 6924 / 6826. Atenciosamente,
14 Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva Creasp nº 5060714620 Superintendente
15 dos Colegiados Reg.4402.”.....
16 Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais desejando fazer uso da palavra,
17 a Coordenadora Ana Meire Coelho Figueiredo agradeceu a presença de todos, e deu
18 por encerrada a reunião.....
19

20
21
22
23 Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo
24 Creasp nº 0605012553
25 Coordenadora - CRT
26
27
28

29 Súmula aprovada na Reunião de 23 de outubro de 2018